



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Provimento e Carreiras/Provimentos

ERRATA

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do termo de doação que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÊAMBULO:

Onde se lê:

"Subitem - 9.4 - Os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos no item **9.2**, necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado."

Leia-se:

"9.4 - Os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos no item **9.10**, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado."

A nível de esclarecimento, a saber, a primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS) é eliminatória e classificatória na medida em que, no primeiro caso é obrigatória a apresentação de diploma de curso de graduação de nível superior em **Medicina** concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, **ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica** emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, **na especialidade Médico do Trabalho**, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG enquanto pré-requisito para participar deste PSS. No segundo caso entende-se que ainda que o candidato não apresente quaisquer documentos referentes ao mencionado no quadro 9.2.1, ou seja, ainda que sua nota provisória seja igual a zero, ainda assim poderá participar deste PSS, indo, então, para a segunda etapa da entrevista (ressalva para o subitem 9.3.1). Nesta, sim, deverá alcançar o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

Pelo erro material constante no subitem 9.4, e pelo inconveniente do mal entendido, nossas sinceras desculpas.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Diretor(a)**, em 23/05/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46939501** e o código CRC **C3CE9CAB**.

Coordenação de Provimento e Carreiras/Provimentos - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0020787/2022-15

SEI nº 46939501